



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0044393/2023-24

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental - Uso Alternativo do Solo	2100.01.0044393/2023-24	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Refinaria Gabriel Passos - REGAP		CPF/CNPJ:33.000.167/0093-20
Endereço: AV REFINARIA GABRIEL PASSOS - 690		Bairro: Distrito Industrial Paulo Camilo
Município: Betim	UF: MG	CEP: 32.669-205

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - Refinaria Gabriel Passos - REGAP		CPF/CNPJ: 33.000.167/0093-20
Endereço: AV REFINARIA GABRIEL PASSOS - 690		Bairro: Distrito Industrial Paulo Camilo
Município: Betim	UF: MG	CEP: 32.669-205

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Gleba Pintados Eucaliptal da Refinaria Gabriel Passos		Área Total (ha):123,00
Registro nº: 52.051 Livro: 3-AU Folha: 257		Área Total RL (ha):Não se aplica
Município/Distrito: Ibirité		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): 592473 / 7787544 MC 45°	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica, área urbana		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas e pastagens	22,40	ha
Pastagens com árvores isoladas	2,34	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infra-Estrutura-	usina Fotovoltaica	24,74

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	22,40	Áreas Antropizadas (Pastagem)		22,40
Mata Atlantica	2,34	Eucaliptal com sub bosque		2,34
Total:	24,74		Total:	24,74

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	61,1787	M ³
Madeira	nativa	142,6259	M ³
Lenha	Plantada	4,8513	M ³
Madeira	Plantada	741,8950	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luciano Flório da Silveira– MASP 1020913-8

Data da Vistoria:19/12/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão:11/01/2024

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas e pastagens	SIRGAS 2000	23K	592.651	7.787.391
Pastagens com árvores isoladas	SIRGAS 2000	23K	592.682	7.787.390

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Apresentar comprovação de cumprimento da compensação pecuniária pela supressão de 3 <i>Handroanthus chrysotrichus</i> e 16 <i>Caryocar brasiliense</i> .	Anteriormente à entrega da Autorização
3	Apresentar comprovação de cumprimento da compensação ,através de plantio 50 mudas de <i>Cedrela fissilis</i> , 50 mudas de Apuleia leiocarpa e 10 mudas Xylopia brasiliensis, em área de 0,066 ha, pela supressão de 11 indivíduos protegidos	30 dias
4	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção.	Durante a intervenção
5	Apresentar relatório com anexo fotográfico após o plantio compensatório estabelecido na condicionante 3 , indicando as espécies e número de mudas, localização, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes.	90 dias após o plantio
6	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis**Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 15/01/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80247374** e o código CRC **EE8DA9A6**.